



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA - PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

PRESTAÇÃO DE CONTAS
Exercício - 2019
ITEM 13 – RESOLUÇÃO TC Nº 67/2019

Declaramos, para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em atendimento ao **Item de nº 13 do (Anexo X) da Resolução T.C. Nº 67/2019** que no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina não houve relatório de auditoria realizado pelo Controle Interno do órgão no exercício de 2019.

Agrestina, 31 de março de 2019.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES

Diretor Presidente